



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3831 - Ano 15 - 11 de Novembro de 2021

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| • ATA DE REGISTRO DE PREÇO 276-2021 MARIO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALR LTDA-ME - 1ª PUBLICAÇÃO | 2 |
| • ATA DE REGISTRO DE PREÇO 281-2021 PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO | 7 |
| • EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AO EX -PREFEITO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, SR. TEMOTEO ALVES DE BRITO, APRESENTAR DEFESA AO PROCESSO DO TCM 06488E20, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO QUE TRATA DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCICIO DE | 14 |



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 276-2021 MARIO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALR LTDA-ME - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000276/2021

Ao(s) dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MARIO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, estabelecida à Avenida Antonio Carlos Magalhaes - Lado Impar, 2487 - Parque Bela Vista - Salvador - BA - CEP: 40280000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.599.845/0001-52, Inscrição Estadual nº 117.949.487, neste ato representada pelo(a) sr(a). **ITALA NANDI BADARO DE OLIVEIRA CAMPOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1122714645SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº 040.435.685-09, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de novembro de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, **CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA**, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MATERIAL HOSPITALAR/PENSO) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (MATERIAL HOSPITALAR/PENSO) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MARIO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MARIO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ITALA NANDI BADARO DE OLIVEIRA CAMPOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 276-2021

| Lote | Código | Especificação | Unidade | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------|---|---------|--------------|------------|----------|-------------------|
| 00135 | 00028151 | Cateter uretral duplo (J) rabo de porco, com ponta fechada/aberta e com fio guia(PTFE) 6FR x 28 cm. Contendo 1 cateter uretral 6FRx28cm em poliuretano, 1 empurrador, 1 fio gua 0,035x150cm (PTFE) com hub para infusão de líquido | UN | BIOMEDICAL | 120 | 250,00 | 30.000,00 |
| 00140 | 00028189 | CATETER venoso central, Duplo Lúmem, subclávia D/L CVC de poliuretano 7FR X 20cm, fio guia 035x 70cm com dispensador,01 agulha 18 gax7 cm para introdução do fio,01 seringa de 5 ml com agulha 30x7,01 dilatador de vaso,01aba de sutura,02 tampas de luer,01 bracadeira.Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico e/ou plástico tubular semi-rígido, transparente, com tampa lacrada. Na embalagem de vera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | BIOMEDICAL | 1.800 | 83,00 | 149.400,00 |
| 00396 | 00027396 | TRANSDUTOR descartável para sistema de monitorização de Pressão KMP (PAM). Esterilização em oxido de etileno.Apirogênico. Produto de uso único.Proibido processar. Isento de látex. | UN | ZAMMI | 100 | 132,00 | 13.200,00 |
| Valor Total | | | | | | | 192.600,00 |



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 281-2021 PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000281/2021

Ao(s) dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, estabelecida à Rua Itagi, 413 - Pitangueiras - Lauro De Freitas - BA - CEP: 45995047, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.342.946/0001-00, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo(a) sr(a). KALIL AUAD BRANDÃO, inscrito(a) no CPF nº 708.920.675-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de novembro de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MATERIAL HOSPITALAR/PENSO) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (MATERIAL HOSPITALAR/PENSO) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000110/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO EIRELI
KALIL AUAD BRANDÃO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 281-2021

| Lote | Código | Especificação | Unidade | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|--|---------|--------------|------------|----------|-------------|
| 00081 | 00024564 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL NASAL EM S COM CUFF Nº 6,0, descartável, estéril, em PVC siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | COVIDIEN | 60 | 60,00 | 3.600,00 |
| 00083 | 00024566 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL NASAL EM S COM CUFF Nº 7,0, descartável, estéril, em PVC siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | COVIDIEN | 60 | 60,00 | 3.600,00 |
| 00084 | 00024567 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL NASAL EM S COM CUFF Nº 7,5, descartável, estéril, em PVC siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | COVIDIEN | 60 | 59,80 | 3.588,00 |
| 00162 | 00027666 | Clipador para cirurgia fechada (AZUL) código LT300 Estéril ETO, envelope com 6 clips. | ENV | BHIOSUPPLY | 200 | 95,80 | 19.160,00 |
| 00163 | 00027668 | Clipador para cirurgia fechada (LARANJA) código LT 4200. Estéril ETO, envelope com 6 clips. | ENV | BHIOSUPPLY | 100 | 95,80 | 9.580,00 |
| 00168 | 00028205 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO NEONATAL. Com bureta com capacidade de 150 ml com filtro bacteriológico, bolsa coletora de 400 ml com clamp, conector luer lock e válvula antirefluxo, prolongamento em tubo de PVC com 60cm de comprimento, entre a bureta e o ponto de coleta. Estéril. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | BLENTA | 600 | 63,00 | 37.800,00 |
| 00185 | 00000744 | CURATIVO de Alginato de Cálcio, 10 cm x 20 cm CURATIVO de Alginato de Cálcio constituído por fibras extraídas de algas marinhas marrons, | UN | CARDINAL | 545 | 39,80 | 21.691,00 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3831 - Ano 15 - 11 de Novembro de 2021

| | | | | | | | |
|-------|----------|---|----|----------|-------|-------|-----------|
| | | compostas pelos Ácidos Gulurônico e Manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. Dimensão: 10 cm x 20 cm | | | | | |
| 00247 | 00027588 | ESPUMA POLIURETANO NÃO ADESIVO TAM 10 X10CM Espuma de Poliuretano hidrofílica revestida por um filme de poliuretano impermeável à água e microorganismos e permeável a vapor de água e gases. Devido à sua estrutura altamente porosa e sua afinidade pela água e líquidos corpóreos, quando em contato com a ferida a espuma absorve grande quantidade de exsudato e o retém em seus poros, tornando-se hidratada; Curativo esterilizado por radiação ionizante beta; macio; confortável; constituído por espuma de poliuretano hidrofílica e revestida por um filme de poliuretano impermeável à água e a micro-organismos e permeável a vapores, água e gases. Equilibra a absorção antes a hidratação promovendo uma umidade adequada do leito da ferida, favorecendo o processo de cicatrização, formação do tecido de granulação e epitelização. Permite a troca do curativo sem causar danos ao tecido recém-formado. | UN | CARDINAL | 100 | 35,00 | 3.500,00 |
| 00248 | 00027589 | ESPUMA POLIURETANO NÃO ADESIVO TAM 20X20CM Espuma de Poliuretano hidrofílica revestida por um filme de poliuretano impermeável à água e microorganismos e permeável a vapor de água e gases. Devido à sua estrutura altamente porosa e sua afinidade pela água e líquidos corpóreos, quando em contato com a ferida a espuma absorve grande quantidade de exsudato e o retém em seus poros, tornando-se hidratada; Curativo esterilizado por radiação ionizante beta; macio; confortável; constituído por espuma de poliuretano hidrofílica e revestida por um filme de poliuretano impermeável à água e a micro-organismos e permeável a vapores, água e gases. Equilibra a absorção antes a hidratação promovendo uma umidade adequada do leito da ferida, favorecendo o processo de cicatrização, formação do tecido de granulação e epitelização. Permite a troca do curativo sem causar danos ao tecido recém-formado. | UN | CARDINAL | 150 | 58,80 | 8.820,00 |
| 00250 | 00024672 | FILTRO DE BARREIRA para respirador c/ traqueia, filtro com barreira total a bactéria e a vírus trocador de calor e umidade, reto, membrana hidrocópica/hidrofóbica, bidirecional, livre de látex, e capaz de reter partículas de látex. Com tubo extensor corrugado, flexível, e conexões universais. Deverá contemplar menor espaço morto para não ocorrer retenção de CO2. Estéril. Embalado individualmente. Uso em circuito de respirador artificial. Volume corrente aproximado entre 150 a 1500 ml. Adulto. | UN | COVDIEN | 2.000 | 9,99 | 19.980,00 |
| 00251 | 00028276 | Filtro eletrostático com HMEF com porta de monitoração-adulto. Filtro Respiratórios Bacteriano e Viral Eletrostático com traqueia 15X22mm, extensível de 15cm, é composto por uma membrana filtrante com tecnologia eletrostática de barreira contra vírus e bactérias que possui mecanismo hidrofóbico. Filtragem bidirecional, capnógrafo Luer Lock. Espaço morto de 200-1500mL. Produto estéril, uso único, esterilizado em óxido de etileno. | UN | COVDIEN | 1.800 | 18,00 | 32.400,00 |
| 00372 | 00027429 | SONDA , endotraqueal com válvula, n. 14Fr (4,6mm), 54 cm, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada. Sistema Fechado de aspiração traqueal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termosplástico, abertura em pétala. Na | UN | 7LIVE | 120 | 49,98 | 5.997,60 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3831 - Ano 15 - 11 de Novembro de 2021

| | | | | | | | |
|--------------------|----------|--|----|-------|----|-------------------|----------|
| | | embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | | | | | |
| 00373 | 00027428 | SONDA, endotraqueal com válvula, n. 16Fr (4,6mm), 54 cm , descartável, estéril, atóxica, apirogenica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada. Sistema Fechado de aspiração traqueal.Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termosplastico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 7LIVE | 80 | 49,98 | 3.998,40 |
| Valor Total | | | | | | 173.715,00 | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3831 - Ano 15 - 11 de Novembro de 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AO EX -PREFEITO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, SR. TEMOTEO ALVES DE BRITO, APRESENTAR DEFESA AO PROCESSO DO TCM 06488E20, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO QUE TRATA DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCICIO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Exmº. Sr.

TEMOTEO ALVES DE BRITO

M.D Ex-Prefeito da Cidade de Teixeira de Freitas - BA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 180, inciso 7º, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, tendo em vista não ter sido encontrado o Sr. TEMOTEO ALVES DE BRITO, vêm, através do presente edital, **NOTIFICAR** Vossa Excelência, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, exerça seu direito à ampla defesa e ao contraditório, por si ou mediante representante regularmente constituído, apresentando a COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA **DEFESA** e as provas que entender necessárias, em face do PARECER PRÉVIO constante do processo TCM 06488E20, do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, que "Opina pela aprovação, porque regulares, porém com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS, relativas ao exercício financeiro de 2019".

Outrossim, informamos que por força das disposições contidas no art. 180, §§ 8º e 9º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que o Gestor das Contas, Sr. Temóteo Alves de Brito, poderá fazer-se presente à reunião de julgamento das Contas ou far-se-á por meio de representante devidamente habilitado, e terá o tempo de 60 (sessenta) minutos para apresentação de considerações à defesa.

Teixeira de Freitas – BA, 22 de outubro de 2021.

Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 11 / 11 / 2021
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br